

LEI Nº 1660-02/2018
(PROJETO DE LEI Nº 125-02/2018)

Acrescenta § 3º no Art. 19 da Lei nº 844-01/2009 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 066/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º no artigo 19 da Lei nº 844-01/2009, que terá a seguinte redação:

“Art. 19

§ 3º *As movimentações financeiras, inclusive cheques, do Fundo Municipal do Idoso serão assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Tesoureiro do Município.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2018.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças